



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 3.735.080,74 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019 por Superávit Financeiro, referente às fontes de recursos no quadro abaixo:

SUPERAVIT EXERCICIO 2018	
CLASSIFICAÇÃO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
17 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	R\$ 572.147,86
18 Transf. do FUNDEB para Aplica na Remun. dos Prof. do Magistério em Efetivo Exercício na Ed. Básica	R\$ 199.882,00
22 Transferências de Convênios Vinculados à Educação	R\$ 186.786,59
29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	R\$ 389.501,41
44 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 90.318,30
46 Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 274.104,81
48 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	R\$ 327.374,55
49 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 508.211,06
50 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	R\$ 123.861,21
51 Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	R\$ 75.373,57
52 Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	R\$ 27.040,11
53 Transferências de Recursos do SUS – Investimento Serviços Saúde	R\$ 148.474,54
55 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 621.618,70
57 Multas de Trânsito	R\$ 62.200,69
92 Alienação de Bens	R\$ 128.182,34
TOTAL	R\$ 3.735.080,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados de acordo com a padronização da classificação por fonte e destinação de recursos instituída por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG nº 05, de 2011, especificamente no Anexo III e INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG Nº 07/2013 onde foram estabelecidas as codificações compostas por três dígitos provenientes do superávit financeiro “2” para receitas de exercícios anteriores e os dois dígitos seguintes, com as devidas codificações a serem utilizadas no exercício de 2019:

- **FONTES DE RECURSOS:** 2.17; 2.18; 2.22; 2.29; 2.44; 2.46; 2.48; 2.49; 2.50; 2.51; 2.52; 2.53; 2.55; 2.57 e 2.92

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 8 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Frutal,

131 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES